

**tifinalitário dos Municípios da Amavi – CIM- AMAVI.** OBJETO: Aquisição de parques infantis nos Municípios de Taió e Salete indicado para crianças de até 12 anos em madeira Plástica com área de ocupação mínima de 11,00m x 11,00m, com a finalidade de Em face da necessidade de espaços de recreação para crianças, contribuindo para o desenvolvimento psicomotor. Serão destinados recursos financeiros para a Execução do objeto deste Convênio no montante de R\$59.980,00, sendo, concedidos pelo CONCEDENTE a despesa correrá à conta da Unidade Orçamentária- 52090, Subação 014203 – Programa Orçamentário 00210 – Natureza 44.72.51, Fonte 0.2.6.10.00000, oriundos do orçamento do Estado para 2020. PRAZO E VIGÊNCIA: o prazo de execução do objeto do presente convênio expira no dia 28/02/2021, e sua validade contada a partir da data de sua publicação, em extrato, no DOE/SC. Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme disciplina a “Cláusula trigésima terceira” deste Termo de convênio. DATA: Florianópolis, 22 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: Thiago Augusto Vieira, pela SIE, Joel Longen Município. LZ/SCC

Cod. Mat.: 698345

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE  
ORDEM DE SERVIÇO / SIE Nº 009/2020. DESTINATÁRIO: EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA ASSUNTO: PROCESSO SIE 9170/2020. SUPORTE LEGAL: PARÁGRAFO 3º DO ART.11 DO DECRETO 12.601 DE 06/11/80. DELIBERAÇÃO **Autorização para que esta transportadora proceda com o cancelamento de horários na linha nº 1120-0 Gamboa/Florianópolis, com partidas de Gamboa, às 12:20 horas, de segunda a sexta-feira, às 06:20 horas, aos sábados, e de Florianópolis, às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, anual.** BATISTA TONOLLI JUNIOR.  
GERENTE DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL  
Cod. Mat.: 698516

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo de Prazo ao Convênio Transferência nº 2019TR001317 (Processo: SCC13930/2020). **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, e o Município de **PALMITOS.** **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Trigésima Terceira – Da Vigência, do Convênio, para prorrogar sua vigência até o dia **31.05.2021.** **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste Termo Aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE:** O presente Termo Aditivo terá vigência e produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **DATA:** Florianópolis, 19 de outubro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Thiago Augusto Vieira, pela SIE, e Dair Jocely Enge, pelo Município.

Cod. Mat.: 698283

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo de Prazo ao Convênio Transferência nº 2019TR001561 (Processo: SCC13982/2020). **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, e o Município de **BALNEARIO RINCÃO.** **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Trigésima Terceira – Da Vigência, do Convênio, para prorrogar sua vigência até o dia **21.04.2021.** **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste Termo Aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE:** O presente Termo Aditivo terá vigência e produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **DATA:** Florianópolis, 22 de outubro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Thiago Augusto Vieira, pela SIE, e Jairo Celoy Custodio, pelo Município.

Cod. Mat.: 698286

## Saúde

### PORTARIA SES Nº 821 de 23 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 32 do Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar os incisos do Artigo 2º da Portaria SES nº 710, de 18/09/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:  
Art. 2º ....

I - Risco Potencial GRAVÍSSIMO (representado pela cor **vermelha**): fica proibida a realização de eventos sociais;

II - Risco Potencial GRAVE (representado pela cor **laranja**): fica autorizada a realização de eventos sociais, respeitando a capacidade de ocupação de 30% do espaço;

III - Risco Potencial ALTO (representado pela cor **amarela**): fica autorizada a realização de eventos sociais, respeitando a capacidade de ocupação de 50% do espaço;

IV - Risco Potencial MODERADO (representado pela cor **azul**): fica autorizada a realização de eventos sociais, respeitando a capacidade de ocupação de 70% do espaço.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao disposto no Art. 1º do Decreto Estadual n. 562 de 17 de março de 2020.

#### ANDRÉ MOTTA RIBEIRO

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 698723

### PORTARIA SES Nº 822 de 23 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 32 do Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar os Artigos 1º e 2º da Portaria SES nº 744, de 24/09/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Autorizar a retomada, de forma gradual e monitorada, de casas noturnas, boates, pubs, casas de shows e afins no Estado de Santa Catarina, considerando a Avaliação do Risco Potencial para COVID19 nas Regiões de Saúde.

Art. 2º A retomada desta modalidade de evento, disposta no Art. 1º, fica condicionada ao limite da ocupação da capacidade de público do espaço do evento, considerando a Avaliação do Risco Potencial para COVID19 nas regiões de saúde:

I - Risco Potencial GRAVÍSSIMO (representado pela cor **vermelha**) e Risco Potencial GRAVE (representado pela cor **laranja**) na Avaliação de Risco Potencial para COVID-19: Permanece proibido o funcionamento de casas noturnas, boates, pubs, casas de shows e afins;

II - Risco Potencial ALTO (representado pela cor **amarela**) na Avaliação de Risco Potencial para COVID-19: fica autorizado o funcionamento de casas noturnas, boates, pubs, casas de shows e afins, respeitando a capacidade de ocupação de 30% do espaço;

III - Risco Potencial MODERADO (representado pela cor **azul**) na Avaliação de Risco Potencial para COVID-19: fica autorizado o funcionamento de casas noturnas, boates, pubs, casas de shows e afins, respeitando a capacidade de ocupação de 50% do espaço.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao disposto no Art. 1º do Decreto Estadual n. 562, de 17 de março de 2020.

#### ANDRÉ MOTTA RIBEIRO

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 698804

### PORTARIA nº. 811 – 20/10/2020.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº. 291/2020 e conforme processo SES 130907/2020, resolve **AUTORIZAR** o servidor **MARCELO BORGES MOREIRA**, matrícula nº. 0956236-2-03, ocupante do cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, na competência de Médico, lotado no Hospital Regional de São José Dr. Homero de Miranda Gomes - HRSJ, nível GEPRO-SES-15/C, a cumprir 4 horas semanais de sua carga horária na Maternidade Carmela Dutra - MCD, sem prejuízo de suas atividades no HRSJ, a contar de 01/10/2020.

#### LUCIANO JORGEKONESCKI

Superintendente de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 698523

### PORTARIA nº 813 de 21/10/2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria 291/2020 resolve: excepcionalmente, **PRORROGAR**, conforme processo SES nº 132234/2020,

os efeitos da Portaria nº 978, publicada no DOE nº 20.653, de 10/11/2017, que concedeu **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO**, de acordo com o artigo 77, da Lei 6.745/85, à servidora **VANESSA MENGATTO, matrícula nº 961.994-1-01**, ocupante do cargo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Bioquímico, nível GEPRO-SES-13-A, com atribuição de exercício no Laboratório Central de Saúde Pública, a contar de **12/11/2020, pelo período de 03 anos, optando pelo não recolhimento** mensal das suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o art. 4º, § 4º, art.17 e art. 82, da LC nº 412 de 2008, com redação dada pela LC 662/2015.

#### LUCIANO JORGE KONESCKI

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Cod. Mat.: 698528

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

### EXTRATO DO TERMO DE RESILIÇÃO DO CONVÊNIO Nº 2019TR001718.

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Município de Imbuia. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** As partes resolvem de comum acordo, resiliir o Convênio nº **2019TR001718**, pois os repasses dos recursos financeiros aos Municípios contemplados com emendas parlamentares impositivas, serão considerados transferências especiais a partir da execução da Lei Orçamentária nº 17.447, de 28 de dezembro de 2017, ficando dispensada a celebração de convênio e a apresentação de plano de trabalho ou instrumento congêneres.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** Esta rescisão fundamenta-se no art. 116, §6º da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c art. 71 do Decreto Estadual nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do extrato do presente Termo de Resilição será publicada em extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura. **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:** As questões decorrentes da execução deste Termo, não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Florianópolis. **DATA:** Florianópolis, 09 de outubro de 2020. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Amilton Machado, pelo Município.

Cod. Mat.: 698339

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO.** Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 45954/2020** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa MIRANDA & GEORGINI LTDA., CNPJ 10.596.721/0001-60 a penalidade de MULTA no valor R\$ 105,84 por descumprimento de entrega do material da Autorização de Fornecimento nº 7091/2020 – Edital nº 1191/2019.

Cod. Mat.: 698393

### ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### EDITAL Nº 004/2020 CADASTRAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA.

A Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina torna público, o cadastramento da empresa constante no Anexo I, conforme determina Instrução Normativa Nº 001/DIVS/2013, para realização das atividades de avaliação de equipamentos e ambientes na área de proteção radiológica em radiologia médica e odontológica.

#### Publique - se.

Florianópolis, 22 de outubro de 2020

Lucélia Scaramussa ribas Kryckyj

#### ANEXO I

**EMPRESA:** PSRAD**RAZÃO SOCIAL:** PSRAD PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E FÍSICA MÉDICA**CNPJ:** 08.782.826/0001-61**ENDEREÇO:** Rua Santa Rosália, 276, sala 03**MUNICÍPIO:** Sorocaba – SP**CEP:** 18095-040